1. **ANEXO XIV – NOTAS IMPORTANTES**
2. **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
3. **7.1. Documentos da pessoa jurídica:**
4. a) ATENÇÃO “M.E.I.”: os documentos do subitem 7.1.1. devem ser emitidos sobre a sua
5. documentação de pessoa jurídica (CNPJ), portanto não faça a juntada de certidões relativas à
6. pessoa física.
7. b) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos
8. Federais!
9. ATENÇÃO “M.E.I.”: deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa
10. jurídica - CNPJ.
11. c) Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos
12. emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de
13. Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer
14. junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.
15. e) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral
16. junto à Receita Federal”.
17. 7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:
18. ATENÇÃO “MEI (Micro Empreendedor Individual)” devem ser apresentados os documentos da pessoa física!
19. c) **Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante
20. legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração
21. de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente. **(ANEXO XII e XIII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA)**
22. **Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente
23. identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a
24. serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.
25. **7.2. Documentos da pessoa física:**
26. a) cópia do CPF.
27. b) cópia de documento de identificação oficial com foto que contenha o número do RG.
28. c) Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente.
29. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada,
30. sob as penas da lei, pelo proponente.
31. Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente
32. identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a
33. serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.
34. d) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos
35. Federais
36. e) Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.
37. g) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”
38. i) **Nota 1:** Os proponentes deverão se encontrar sem pendências, adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de inabilitação.
39. **Nota 2:** Para fins de comprovação desta condição, o proponente deverá declarar o cumprimento de tal requisito no formulário de inscrição.
40. k) **NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA - 1:** A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas é motivo de inabilitação do proponente.
41. l) **NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA – 2:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo na carta de anuência.